



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2024

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. - CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM.

CONSIDERANDO o art. 8º, XVIII, da Resolução nº 20/2016 do CSTM, que disciplina o ato *ad referendum*;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Constituição Federal, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito, e que a Democracia, enquanto regime político, tem como elemento essencial o exercício do sufrágio, por meio do voto;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 30, V, da Constituição Federal, compete aos Estados e Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO que o transporte é, desde a edição da Emenda Constitucional nº 90/15, direito social arrolado no art. 6º da Constituição Federal, com fundamento no direito ao transporte e no direito de voto, que o Poder Público deverá instituir política de gratuidade no transporte público nos dias das eleições;

CONSIDERANDO o teor do art. 24, da Resolução nº 23.736/2024 TSE, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024, regulamentando a decisão do Superior Tribunal Federal na ADPF 1013 MC/DF.

CONSIDERANDO que a gratuidade do transporte público seria o incentivo mínimo exigível do Estado para fomento à participação cívica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da cobrança da tarifa pública aos usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), prestado por ônibus comuns, pelo Sistema Bus Rapid Transit (BRT), Serviço Complementar de Pequeno Porte – SCPP/RMR geridos pelo CTM, bem como o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros/Recife-STCP/Recife, especificamente para as linhas interbairros, no horário das 07h30 às 17h30 horas, no dia 06 de outubro de 2024, primeiro turno das Eleições.

Art. 2º A suspensão estabelecida nesta Resolução não abrange:

I - O metrô operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STUREC.

II - As linhas 160-Gaibu/Barra de Jangada (Via Paiva), 191-Recife/Porto de Galinhas (sem ar) e 195-Recife/Porto de Galinhas (Opcional), por se tratarem de serviços opcionais, permanecerão efetuando a cobrança de tarifa, sem direito à gratuidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 04 de outubro de 2024.

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Campos**, em 04/10/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Carvalho Bezerra**, em 04/10/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56916072** e o código CRC **26AED78E**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: